

ESCLARECIMENTOS LPN Nº 019/2026

PERGUNTA:

...“empresa interessada em participar do certame em referência, vem, tempestivamente, na forma da Cláusula 9 das IAC e do item 9.1 dos DDL — cujo prazo se encerra em 20/08/2026, 3 (três) dias úteis antes da sessão de 25/08/2026 —, apresentar a seguinte solicitação de esclarecimento.

O item 12.2(d) dos DDL, refletido na Cláusula 13.2 das IAC, estabelece que a planilha orçamentária "deverá ser apresentada no formato padrão POLO (anexo), não sendo admitida a apresentação de valores truncados, devendo o arredondamento observar critérios matemáticos, com duas casas decimais".

Ocorre que o anexo mencionado não integra o Edital publicado, tampouco foi localizado entre os estudos e dados disponíveis relacionados no DDL 7.2 (Cadernos de Encargos/Especificações Técnicas e PGAS de cada tipologia) ou entre os documentos disponibilizados na página eletrônica do Programa (<https://www.ba.gov.br/saude/prosus2/prosus2aquisicoes>), não havendo, em qualquer das Seções 1 a 10, modelo, leiaute ou arquivo identificado como "padrão POLO". Diante do exposto, SOLICITA-SE esclarecer: (a) a disponibilização do anexo contendo a planilha no formato padrão POLO, preferencialmente em meio editável (planilha eletrônica), com publicação no site da SESAB na forma do DDL 9.1, para ciência de todos os interessados; ou, alternativamente, (b) a confirmação de que o formato das planilhas do Orçamento Base constante da Seção 10 dos Documentos de Licitação (leiaute de colunas, estrutura de itens e regra de arredondamento matemático com duas casas decimais) constitui o padrão POLO a ser observado na apresentação das propostas. Requer-se que a resposta seja divulgada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, conforme previsto no DDL 9.1, parte final.”

RESPOSTA:

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa, referente à LPN nº 019/2026 – Lote Único, quanto ao formato “padrão POLO” indicado no item 12.2(d) dos DDL e na Cláusula 13.2 das IAC, esclarecemos que o modelo a ser observado para a apresentação da planilha orçamentária é aquele constante do próprio Edital. Dessa forma, para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão utilizar a planilha disponibilizada nos Documentos de Licitação da Seção 10 do Edital, mantendo sua estrutura e organização, de modo a possibilitar a adequada análise e comparação das propostas apresentadas. Ressalta-se que a apresentação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas no Edital, inclusive quanto à composição e ao preenchimento dos itens, bem como à

regra de arredondamento matemático, com duas casas decimais, conforme expressamente previsto. Assim, não será necessária a disponibilização de modelo ou arquivo adicional, uma vez que o modelo a ser utilizado já se encontra estabelecido nos documentos que integram o Edital.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação

Emmanuel Santos de Oliveira